#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE FUNPAES Nº. \_\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Termo de Responsabilidade que firma, no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, **o MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na forma da Lei nº 10.787/2017 e suas alterações.

O Município \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e pelo Gestor do Fundo Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio de seu Fundo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado *FUNDO MUNICIPAL*, com fundamento na Lei Estadual nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017, no Decreto Estadual nº 4.907-R, de 16 de junho 2021, bem como nas alterações posteriores destes instrumentos regulatórios, firma o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, pelo qual assume as RESPONSABILIDADES a seguir transcritas, junto ao Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo – FUNPAES, doravante denominado *FUNPAES,* inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.954.361/0001-59, com sede na Av. Cezar Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29056-908, conforme se segue:

O Município assume as seguintes **RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS**:

1. Gerir o FUNDO MUNICIPAL acima qualificado, em cumprimento às disposições do Art. 3º da Lei nº 10.787/2017 e suas alterações posteriores;
2. Assumir a exclusiva responsabilidade pela correta aplicação dos recursos repassados pelo FUNPAES incluindo a regularidade do processo de licitação e do empenho, liquidação e pagamento da despesa necessária para a execução dos projetos contemplados;
3. Cumprir integralmente, as disposições da Lei nº 10.787/2017 e suas alterações, bem como as diretrizes e prioridades de aplicação e demais regulamentações expressas em Atos da Secretaria de Estado da Educação decorrentes do disposto no Art. 11 da referida Lei;
4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social porventura decorrente da execução dos projetos apoiados por intermédio do FUNPAES, responsabilizando-se por todas as obrigações tributárias, porventura aplicáveis, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como cumprir todas as disposições da legislação ambiental, no que se refere às exigências dos órgãos ambientais competentes para fiscalização;
5. Elaborar, por si, ou por terceiros, os projetos e estudos técnicos necessários à implantação, edificação ou aquisição necessários à execução dos investimentos municipais apoiados por intermédio do FUNPAES, cumprindo todas as normas técnicas e legais aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela fiscalização da execução, quando contratada ou delegada a terceiros e pelo respectivo recebimento dos objetos, quando concluídos, com vistas a garantir que os investimentos alcancem o desempenho e a qualidade apresentada pelos projetos;
6. Aplicar os recursos transferidos pelo FUNPAES exclusivamente em despesas classificadas no grupo natureza da despesa “4 - Investimentos” mantendo-os na conta corrente nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, aberta na agência \_\_\_\_\_\_\_\_ do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES;
7. Movimentar os recursos somente para o pagamento das despesas dos projetos apoiados por intermédio do FUNPAES ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED) ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique identificada a destinação e, no caso de pagamento, o credor;
8. Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste TERMO;
9. Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste TERMO, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, por um prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final;
10. O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

(**Município**)/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITO DO MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL